

1 **CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE – CONREMA I**

2 **ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Data: 27/11/2020	Local: Por videoconferência
Início: 09h30	Término: 11:00
Pauta: 1. Verificação do quórum e abertura da Sessão; 2. Posse dos Conselheiros para o Biênio 2020/2021; 3. Aprovação da Ata da reunião anterior; 4. Análise e Deliberação dos processos analisados pela Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos: <ul style="list-style-type: none">• Processo nº 66235251 - Recorrente: ALCON Companhia de Álcool Conceição da Barra;• Processo nº 75338424 - Recorrente: Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ESCELSA;• Processo nº 57731209 - Recorrente: IOZY PEREIRA LIMA;	
5. Assuntos Gerais;	
6. Encerramento.	

3 **CONSELHEIROS PRESENTES:**

- 4 • Cons. Titular – Anderson Soares Ferrari **(SEAMA)**
- 5 • Cons. Titular – André Luiz de Oliveira Cirqueira **(SEAG)**
- 6 • Cons. Titular – Carlos Roberto Lima **(SEDURB)**
- 7 • Cons. Titular – Fernanda Furtado Orletti **(SEDES)**
- 8 • Cons. Suplente – Alessandro Gris Drumond **(SEG)**
- 9 • Cons. Titular – João Antônio Vasconcelos **(ANM)**
- 10 • Cons. Titular – André Luiz Labanca Rosas **(FECOMERCIO)**
- 11 • Cons. Titular – Victor Augusto Gomes **(SINDIROCHAS)**
- 12 • Cons. Titular – Clébia Pettene **(SEBRAE)**
- 13 • Cons. Titular – Alex Queiroz de Brito **(FINDES INDUSTRIAL)**
- 14 • Cons. Suplente – Marcus Vinicius da Silva Vilaça **(CRBIO/ES)**
- 15 • Cons. Titular – Arilson da Luz Mendes **(FAMOPES)**
- 16 • Cons. Titular – Herikson Locatelli de Matos **(CUT)**
- 17 • Cons. Suplente – Jeane Santos de Jesus **(INSTITUTO BALEIA JUBARTE)**
- 18 • **CONVIDADOS:**
- 19 • Dr. Alexandre lunes (Advogado recorrente ALCON)



20 • Márcio Zucatelli (EDP)

21 • Kleber Peres Gonçalves (EDP)

22 **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO:**

23 Cintia Cândido Matias Laures (Secretária Executiva)

24 Cintia Barbosa Jacobsem (Coordenadora Jurídica)

25 Eder Barcelos Mendonça (Coordenador Técnico)

26 Leandro Batista do Nascimento (Apoio Administrativo)

27 **PONTO I – VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO:**

28 A Secretária Executiva Sr.^a Cintia Laures, verifica a existência de quórum com 15 (quinze)
29 instituições presentes, informa que estará presidindo a reunião de hoje devido agendas
30 externas do Presidente Sr. Fabricio Héric Machado, passando para o próximo ponto de pauta;

31

32 **PONTO II- POSSE DOS CONSELHEIROS PARA O BIÊNIO 2020/2021.**

33 A Secretária Executiva Sr.^a Cintia Laures faz a leitura do termo de posse e declara empossados
34 todos os conselheiros presentes, passando para o próximo ponto da pauta;

35

36 **PONTO III - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:**

37 Ata é aprovada, por unanimidade dos presentes, passando para o próximo ponto de pauta;

38 **PONTO IV - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS ANALISADOS PELA CÂMARA TÉCNICA
39 RECURSAL E DE ASSUNTOS JURÍDICOS:**

40

41 • **Processo nº 66235251 - Recorrente: ALCON Companhia de Álcool Conceição da Barra;**

42 A Coordenadora Jurídica do CONSEMA Sr.^a Cintia Barbosa Jacobsem faz a apresentação do
43 processo, inicia informando que trata-se de Auto de Multa Diária GCA/CAIA nº: 021/2014 no
44 valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia pelo prazo de 30 dias, por deixar de atender
45 ofício n.º 604/2013 do IEMA recebido pela empresa em 01/02/2013 e ofício protocolado pela
46 empresa 10156/2013, fazendo referência ao ofício n.º 604/2013. Após Sr.^a Cintia
47 Laures/Secretária Executiva abre a palavra para o Advogado da Recorrente Dr. Alexandre Lunes
48 Araújo, houve a emissão do auto de multa em 2014 da diária em razão de uma subsistência
49 apresentada, a usina ALCON como as demais usinas são licenciadas aproximadamente 30 anos,
50 antes era com Secretaria Estadual de Saúde é uma empresa que tem uma interface com órgãos
51 ambientais a partir do licenciamento, em 2014 no inventário de resíduos foi apresentado toda
52 documentação das empresas que coletaram resíduos, Colnorte Recicla não foi encaminhado
53 documentação efetiva quanto destinação final daqueles materiais, quando foi solicitado a
54 empresa apresentou as documentações e licenças ambientais, assim como é feito a versão
55 desse inventário que iniciou com a Conama 313 de 2002 até hoje prevalece, ALCON continua
56 apresentando anualmente inventário de resíduo, diz que a fala se refere mais as questões
57 processuais, a prescrição punitiva por parte do órgão ambiental com base no tempo do
58 processo, existem a prescrição executória após a definição do débito ambiental que o Estado
59 tem 05 anos para efetivar essa execução, prescrição intercorrente em que o processo não pode
60 ficar parado por mais um determinado período e a que entende no processo Federal que se
61 refere a prescrição na pretensão punitiva existe uma discussão com a Procuradoria Geral do

62 Estado a própria assessoria dos órgãos com relação aplicabilidade ou não com a prescrição
63 punitiva que dá direito ao autuado que fique ligado ao processo que dure ad aeternum, na lei
64 federal está claro que os processos tem prazo para iniciar e encerrar, inicia no dia da apuração
65 e se encerrando no prazo de 05 anos, o Processo nº 66235251, já tem se arrastado por mais de
66 05 anos, ocorrência da prescrição punitiva e a prescrição intercorrente por ter ficado
67 sobrestado, parado por mais de 03 anos o que leva a extinção do feito, o instituto da prescrição
68 está diretamente ligado ao direito humano, direto dos cidadãos, a partir que não se aplica
69 prescrição pretensão punitiva no prazo de 05 anos passa a vigorar a tese dos processos ad
70 aeternum desde que o processo não ficasse parado por 03 anos ele poderia durar a vida toda,
71 que faz sua sustentação oral, solicitando que os conselheiros aprove a ocorrência da prescrição.
72 A Sr.ª Cintia Barbosa Jacobsem/Coordenadora Jurídica, informa que foi enviado o parecer da
73 PGE em 2009 SEAMA em conjunto com a IEMA elaboraram uma consulta a PGE acerca da
74 prescrição houve o entendimento do STJ pela não aplicação da lei 8973 nos âmbitos Estadual e
75 Municipal por ser lei federal, ocorre prescrição intercorrente caso o processo fique paralisado
76 pelo período igual ou superior a 05 anos, com relação a prescrição da pretensão punitiva,
77 conforme ressaltou pela secretaria executiva no início da reunião houve tentativa da reunião
78 no ano passado o processo e por circunstâncias alheias a vontade da administração pública essa
79 reunião acabou não ocorrendo e este ano ocorreu a pandemia e não conseguiram fazer
80 reuniões, abriram o Biênio do conselho esse ano e teve algumas intercorrências no início da
81 abertura desse Biênio para indicações das instituições e outras questões da sociedade civil e
82 quer deixar registrado que o processo encontra-se em pleno curso, não ficou paralisado por
83 período igual ou superior a 05 anos, após os esclarecimentos e sanadas as dúvidas, a Sr.ª Cintia
84 Barbosa Jacobsem/Coordenadora Jurídica faz a leitura da decisão, aprovada por unanimidade a
85 manutenção integral da multa, passando para o próximo ponto de pauta;

86 • **Processo nº 75338424 - Recorrente: Espírito Santo Centrais Elétricas S/A - ECELSA;**

87 A Sr.ª Cintia Barbosa Jacobsem/Coordenadora Jurídica faz a apresentação do processo. Inicia
88 informando que trata-se do processo o recorrente a Escelsa, referente o Auto de Multa nº:
89 035/2016, um incêndio florestal ocorrido no Parque Estadual de Itaúnas no valor da multa R\$
90 128.900,00, fazendo leitura, após os esclarecimentos e sanadas as dúvidas, após a Presidente
91 da reunião Sr.ª Cintia Laures/Secretária Executiva passa a palavra para os representantes da
92 Empresa, Sr. Marcio Zucatelli e Sr. Kleber Peres Gonçalves os mesmos informaram ao plenário
93 que árvore que caiu na rede elétrica não pertencia a faixa de servidão da empresa e sim da
94 empresa Suzano, fazem manutenção preventiva na faixa de servidão, tem um inspetor que faz
95 inspeção periódica, não tem autorização para retirar árvores fora da faixa de servidão, após os
96 esclarecimentos. A Sr.ª Cintia Barbosa Jacobsem/Coordenadora Jurídica faz a leitura do parecer
97 da relatora. Após a Sr.ª Cintia Laures/Secretária Executiva entra em processo de votação, 10
98 (dez) votos pela manutenção integral do Auto multa conforme relato da relatora processo, 01
99 (um) voto na decisão da CT e 03 (três) abstenções sendo da SEDES, FECOMERCIO e SEBRAE
100 passando para próxima pauta.

101
102 • **Processo nº 57731209 - Recorrente: IOZY PEREIRA LIMA;**

103 A Coordenadora Jurídica do CONSEMA Sr.ª Cintia Barbosa Jacobsem faz a leitura do processo,
104 inicia informando que trata-se do Auto de Infração termo de embargo e interdição nº:
105 17432/2012-Série B do IDAF, a multa foi no valor de R\$ 40.000,00, referente a inflação ao art.7º
106 - inciso 18 da lei 7058, após ser discutido na CT os membros acordaram por maioria
107 acompanhar o parecer do relator para manter as decisões administrativas anteriores bem como
108 o Auto n.º 17432B/2012, após a leitura a Secretaria Executiva Sr.ª Cintia Laures entra em
109 processo de votação, decisão da CT e encaminhamento do conselheiro Sr. Marcus Vinicius da



110 Silva/CRBIO que a madeira seja destinado a doação com objetivo social e execução do PRAD
111 por unanimidade, passando para o próximo ponto de pauta.

112

113 **PONTO V - ASSUNTOS GERAIS;**

114 A Secretária Executiva Sr.^a Cintia Laures, agradece a todos que a reunião foi bem produtiva,
115 passando para o próximo ponto de pauta;

116 **PONTO VI – ENCERRAMENTO.**

117 Não havendo mais manifestações encerrando a reunião às 11h.

118

Vitória (ES), 27 de novembro de 2020.

119

FABRÍCIO HÉRICK MACHADO

120

Presidente do CONREMA I